

EM: 12.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso III, alínea com redação dada pela E.C nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **RAIMUNDA DE CARVALHO FROTA**, Ocupante do cargo de **Zelador (a)**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 057196-2, com os Proventos de **R\$ 242,90 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso II, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, DECLARA, aposentadoria pela compulsória por implemento de idade até 25/04/02, com provento proporcionas ao tempo de contribuição, à **PEDRO GOMES FERREIRA**, Ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077715-3, com os Proventos de **R\$ 144,49 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c os Arts. 3º e 7º da E.C. nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **BENEDITO COSTA DA SILVA**, Ocupante do cargo de Vigia, **Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 067564-4, com os Proventos de **R\$ 241,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 15.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III e IV, c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição da E.C nº 41/03, tendo em vista que na data da referida Emenda a servidora contava com 48 anos de idade à **ANITA ALBURQUERQUE MADEIRA**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “F”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 065014-5, com os Proventos de **R\$ 1.110,22 (HUM MILE CENTO E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º c/c os Arts. 3º da E.C nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à **REGINA LÚCIA VIEIRA LIMA**, Ocupante do cargo de Professor, Classe “E”, Nível VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047911-0, com os proventos de **R\$ 1.014,57 (HUM MILE QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 13.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com Art. 8º, incisos I,II, e III, alíneas “a” e “b” e § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o Art. 3º da E.C. nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (regra de transição – E.C nº 41/03) à **ROSIMAR PASSOS SILVA NOGUEIRA**, Ocupante do cargo de Professor, Classe “B”, Nível VIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049312-X, com os proventos de **R\$ 940,72 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III e IV, c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais , regra de transição – E.C nº 41/03, à **MARIA DE SOUSA SANTOS**, Ocupante do cargo de Professor, **Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação, matrícula do contracheque nº 058026-X, com os Proventos de **R\$ 893,54 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.**EM: 14.09.05**

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art.

6º, incisos I,II,III e IV, c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **WALCIRA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 048697-3, com os proventos de **R\$ 916,69 (NOVECIENTOS E DEZESEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.**EM: 13.09.05**

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º , incisos I,II,III e IV, c/c o § 5º do Art. 40, da C.F/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (regra de transição –E.C – nº 41/03) à **LUISA FAUSTINO DE SOUSA MOURA**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061120-4, com os Proventos de **R\$ 893,54 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 15.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal/88, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à **MARIA JOSÉ DE SANTIAGO SOBRINHA**, tendo em vista que na data da E.C. nº 41/03, a servidora contava com 61anos de idade, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretária da Educação, matrícula do contracheque nº 061115-8, com os proventos de **R\$ 884,89 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER, à **VALTER ALVES DE FREITAS**, Ocupante do cargo de **Mecanografo** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069093-7, com os proventos de **R\$ 313,93 (TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 08.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º inciso I, com redação dada pela E.C nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos integrais à **MARIA MAGNÓLIA DA CONCEIÇÃO**, Ocupante do cargo de **Professor Leigo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 048272-2, com proventos de **R\$ 436,83 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER, à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **ANTONIO CARREIRO MOUSINHO**, Ocupante do cargo de **Zelador, (a)**, do Quadro de Pessoal da Secretária de Educação, com os proventos de **R\$ 222,44 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 13.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º, incisos I,II,III,IV c/c o §-5º do Art. 40, da C.F/88, manter aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais conforme regra de transição da E.C. nº 41/03, à **ROSA ALVES DOS REIS DIAS**, Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretária da Educação, matrícula do contracheque nº 059187-4, feita a retificação da base Legal no verso de acordo a regra de transição da E.C nº 41/03, portaria de nº 21000-741-GB-DUGP, datada de 22/06/04. obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 15.09.05

PORTARIA – **R E S O L V E**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela E.C. nº 41/03 e Lei nº 10.887/04, manter aposentadoria por invalidez com integrais, à **MARIA DE LOURDES RÊGO ARAUJO**, Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 060293-X, feita retificação de acordo com a Lei nº 10.887/04 no verso, obedecendo os padrões de vencimentos mensais.